



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

EDITAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - PMMR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 - PMMR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 – PMMR

Chamada Pública nº 02/2025 - PMMR, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.**

O Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, através de seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos da Silva Corona, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos que vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para contratação de pessoa física ou jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES para as unidades da Rede Municipal de Ensino, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cujo os recursos financeiros a ele inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES para as unidades da Rede Municipal de Ensino, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cujo os recursos financeiros a ele inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE, conforme especificações No Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Para ser considerada habilitada a participar da Chamada Pública de que trata este Edital, a proponente da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural deverá apresentar em envelope lacrado identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Prefeitura Municipal de Manoel Ribas - Comissão Permanente de Licitação, a documentação exigida no item “3”, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de MANOEL RIBAS, sito à Rua Sete de Setembro, 366 - Centro, CEP 85.260-000, **até as 09h00min do dia 02 de ABRIL de 2025**, não sendo aceitos os envelopes protocolados após o dia e horário estipulados. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - PMMR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 - PMMR

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:
CPF ou CNPJ :
Endereço :
Telefone:

2.2. A sessão pública ocorrerá as **09h00min do dia citado no item 2.1, deste edital** na sala de Reuniões – Departamento de Licitação, no mesmo endereço.

2.3. Demais informações e edital completo encontram-se à disposição, no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência – Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail **licitacaoopmmr@gmail.com** ou ainda na Rua Sete de Setembro nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo fone (43) 3435-1223.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

V - Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

VI - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IX - Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- X - Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - O extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- V- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- VI - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IX - Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- X - Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- IV - Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- V- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

VIII - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela CPL ou por publicação Oficial.

IX - Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;

X - Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;

XI – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

XII - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

4. PROJETO DE VENDA

4.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso o Município de Manoel Ribas, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. Condições de execução do objeto:

6.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

6.1.1 - A CONTRATADA, deverá entregar os itens no prazo de até 05 (cinco) dias, após receber Nota de Autorização de Despesa.

6.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

6.2.1 – Os produtos deverão ser entregue na Central de Recebimento, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Manoel Ribas - PR, 85260-000.

6.2.2 – Todo item que apresente má qualidade, na data de recebimento, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

6.2.3 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

7. PAGAMENTO

7.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do termo de recebimento, emitido pelo setor responsável, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
00183	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	00103 5% Sobre Transferências constitucionais FUNDEB
00184	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	00104 Demais impostos vinculados á educação básica
00185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	00107 Salário Educação
00188	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00000 recursos ordinários (livres)
00189	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00104 Demais impostos vinculados á educação básica
00202	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	00103 5% Sobre Transferências constitucionais FUNDEB
0203	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	001042 Transferências de Recursos FNDE-PNAE
00215	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	00107 Salário Educação

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. Os prazos de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- 10.1. A administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização;
- 10.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital;
- 10.4. Os participantes desta chamada pública desde já declaram, sob a pena prevista no artigo 337-M da Lei 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 156 do mesmo diploma legal;
- 10.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Manoel Ribas/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

11. DOS ANEXOS

11.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de referência;

Anexo II: Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

Anexo III: Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais;

Anexo IV: Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais;

Anexo V: Modelo proposto de projeto de venda para os grupos formais;

Anexo VI: Modelo proposto de projeto de venda para os grupos informais;

Anexo VII: Modelo proposto de projeto de venda para os fornecedores individuais;

Anexo VIII: Modelo do contrato.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA LICITAÇÕES VISANDO COMPRAS E SERVIÇOS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº.14133/2021 Conforme Decreto Municipal nº. 146 de 18 de dezembro de 2023

Órgão requerente	Secretaria municipal de educação
E-mail	Sme.manoelribas2021@gmail.com

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de inexigibilidade/Chamamento Público para Contratação de pessoa física ou jurídica para DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES), conforme exposto abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	ALFACE lisa, de primeira qualidade, apresentando tamanho com folhas limpas, de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: individual, sacos plásticos atóxico.	KG	1.400	10,45	14.630,00
2.	ALFACE crespa, de primeira qualidade, apresentando tamanho com folhas limpas, de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: individual, sacos plásticos atóxico.	KG	1.200	10,20	12.240,00
3.	ALFACE roxa de primeira qualidade, apresentando tamanho com folhas limpas, de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: individual, sacos plásticos atóxico.	KG	200	10,49	2.098,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

4.	ALHO, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem individual, sacos plásticos atóxico.	KG	200	39,99	7.998,00
5.	ABOBRINHA brasileira de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, cor uniforme e brilho, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranhos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	5,80	2.900,00
6.	ABOBORA– primeira qualidade, descascada e embalada a vácuo.	KG	600	5,19	3.114,00
7.	ACELGA, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: individual, sacos plásticos atóxico.	KG	200	7,44	1.488,00
8.	BATATA DOCE, de primeira qualidade, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	4,59	4.590,00
9.	BETERRABA sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	900	6,05	5.445,00
10.	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, em unidade e tamanho médio, íntegros, não amarelados ou murcho, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: individual, sacos plásticos atóxico.	KG	500	9,49	4.745,00
11.	CENOURA, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800	6,15	4.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

12.	CEBOLA, de primeira qualidade, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	600	5,90	3.540,00
13.	CEBOLINHA, de primeira qualidade, apresentando tamanho com folhas limpas, de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: individual, sacos plásticos atóxico. Maço 100G	UN	300	2,30	690,00
14.	COUVE-FLOR, de primeira qualidade, com unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação, isenta de matérias terrosas, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	9,78	4.890,00
15.	COUVE tipo manteiga, de primeira qualidade, tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: maço, sacos plásticos atóxico. Maço 500G	UN	500	10,99	5.495,00
16.	COLORIFICO em pó - O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem com 500g	UN	100	20,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

17.	CHUCHU extra, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem individual, sacos plásticos atóxico.	KG	500	5,15	2.575,00
18.	FEIJÃO carioca – Novo, tipo 1, não poderá apresentar grãos disformes com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho ou rendimento inadequado. embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 1 kg de peso líquido. fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 06 meses na hora da entrega.	UN	3.200	10,80	34.560,00
19.	FEIJÃO preto - novo, tipo 1, não poderá apresenta grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1kg de peso líquido. fabricação: máximo de 30 dias. validade: mínimo de 5 meses	UN	500	9,77	4.885,00
20.	MANDIOCA descascada, de primeira qualidade, fresca e higienizada sem casca, sem rupturas ou defeitos, com as características organolépticas mentidas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem individual, sacos plásticos atóxico	KG	1.500	7,95	11.925,00
21.	MANDIOCA salsa- de primeira qualidade, fresca e higienizada com casca, sem rupturas ou defeitos com características organolépticas.	KG	300	12,99	3.897,00
22.	OVO de galinha - tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55g, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura. Emb. 12 un.	UN	2.500	10,19	25.475,00
23.	PEPINO, de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA.	KG	800	5,99	4.792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

24.	PIMENTÃO Verde - de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	180	8,29	1.492,2
25.	REPOLHO verde, de primeira qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000	4,66	4.660,00
26.	SALSINHA, de primeira qualidade, apresentando tamanho com folhas limpas, de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: individual, sacos plásticos atóxico, Maço com 100 gramas.	UN	300	3,50	1.050,00
27.	TOMATE tipo salada, de primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.200	6,73	8.076,00
28.	VAGEM, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350	14,66	5.131,00
29.	ABACATE manteiga, de primeira qualidade, casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação médio que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150	4,55	682,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

30.	BANANA Maçã, de primeira qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	6,15	6.150,00
31.	BANANA prata, de primeira qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	5,99	11.980,00
32.	BANANA tipo nanica em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	7.000	5,55	38.850,00
33.	LARANJA lima, primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. De acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500	6,90	10.350,00
34.	LARANJA Pêra ou Bahia, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. De acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	5,50	11.000,00
35.	GOIABA apresentando grau de maturação, tal permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3.000	7,69	23.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

36.	MAÇA de primeira qualidade, tipo comum, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	2.500	12,90	32.250,00
37.	MAMÃO apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com cor, sabor e aroma característico da espécie	KG	3.000	7,99	23.970,00
38.	MARACUJÁ - apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	11,49	5.745,00
39.	MELÃO fresco de ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com maturação adequada.	KG	2.500	7,90	19.750,00
40.	MELANCIA - frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com maturação adequada	KG	7.500	3,49	26.175,00
41.	MEXERICA fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com resolução 12/78 da CNNPA	KG	1.000	7,22	7.220,00
42.	MILHO VERDE em espiga - de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme. De acordo com resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	7,14	7.140,00
43.	MORANGO sem danificações, físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor	KG	600	24,99	14.994,00
44.	PONCÁ - fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Kg 50 5,98 De acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	6,94	13.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

45.	UVA - qualidade, com maturação adequada. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho	KG	600	14,33	8.598,00
46.	MACARRÃO caseiro com ovos, a massa deve ser fabricada a partir de matéria prima limpa, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podendo ser adicionadas de qualquer espécie de corantes. É permitido o enriquecimento das massas alimentícias com vitaminas, sais minerais e outras substâncias de valor biológico específico. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não podem estar fermentadas ou rançosas. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	1.200	24,99	29.988,00
47.	BISCOITO de polvilho tradicional, salgado, assado e crocante. Embalagens com 1kg.	UN	1.000	48,77	48.770,00
48.	BOLACHA Trigo - deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	1.800	33,90	61.182,00
49.	BOLACHA fubá - deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	33,90	33.900,00
50.	BOLACHA decorada deverá ser fabricada a partir de matéria prima sã e limpa, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	600	38,90	23.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

51.	BOLACHA 3 farinhas, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	33,90	33.900,00
52.	PÃO caseiro, massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA	KG	3.000	17,29	51.870,00
53.	BOLO simples, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	KG	600	32,69	19.614,00
54.	TEMPERO ALHO E SAL Tempero (alho e sal) embalagem com 1kg congelado. Sem conservantes.	UN	180	38,00	6.840,00
55.	TORTA salgada de frango, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalagem: deve ser plástico transparente, atóxico, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Capacidade 2kg	UN	400	40,99	16.396,00
56.	TORTA salgada carne moída, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalagem: deve ser plástico transparente, atóxico, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Capacidade 2kg.	UN	400	45,99	18.396,00
57.	POLPA DE FRUTAS congeladas, sabores de polpa de frutas congeladas 100% naturais e sem nenhum tipo de conservante, a qualquer hora e em qualquer época do ano. Embalagem: pacotes de 1 kg, contendo 10 unidades de 100 gr	UN	1.000	29,99	29.990,00

1.2. Classificação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

De acordo com a lei 14.133/2021, a classificação do objeto se dá da seguinte forma:

NATUREZA DO OBJETO:

O objeto se encaixa como Material para distribuição gratuita, será adquirido para suprir as necessidades da Secretaria e Gestão Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL OU COMUM:

Como a aquisição não se enquadra em obra de engenharia, classifica-se como serviço comum neste contexto.

1.3. Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é de R\$825.129,70(oitocentos e vinte cinco mil cento e vinte nove reais e setenta centavos), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise

2- Justificativa:

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Esse projeto deverá beneficiar aproximadamente 1.200 estudantes da educação básica e de jovens e adultos. A alimentação saudável é importante desde cedo, pois ela é fundamental para manter uma boa qualidade de vida, cooperando para o crescimento e desenvolvimento. Também, prevenindo doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, que são responsáveis, pelas altas taxas de morbi-mortalidade no mundo todo. É na infância que se estabelecem costumes e aprendizados alimentares que poderão prosseguir por toda idade adulta. A escola tem grande influência na vida das crianças, é o lugar ideal para se desenvolver ações de promoção à saúde, e o desenvolvimento de uma alimentação saudável. A nutrição escolar deve atender às necessidades nutricionais das crianças e adolescentes, em qualidade e quantidade suficiente, apresentando harmonia entre os grupos energéticos, construtores e reguladores. Portanto, apenas por meio de uma alimentação variada, com qualidade e quantidade, estaremos garantindo uma alimentação nutritiva que auxilie na saúde e no bem-estar em todos os ciclos da vida do educando.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
00183	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	00103 5% Sobre Transferências constitucionais FUNDEB
00184	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	00104 Demais impostos vinculados á educação básica
00185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	00107 Salário Educação
00188	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00000 recursos ordinários (livres)
00189	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00104 Demais impostos vinculados á educação básica
00202	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	00103 5% Sobre Transferências constitucionais FUNDEB
0203	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	001042 Transferências de Recursos FNDE-PNAE
00215	3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO	00107 Salário Educação

4- Condições de habilitação:

GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela CPL ou por publicação Oficial.

- i. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- j. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- k. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- l. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- a. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- e. Certidão Negativa de Tributos Estaduais; g. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- g. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- h. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPOS

- a. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

d. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

e. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM); h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

f. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;

g. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;

h. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

5.1.1 - A CONTRATADA, deverá entregar os itens no prazo de até 05 (cinco) dias, após receber Nota de Autorização de Despesa.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

5.2.1 – Os produtos deverão ser entregue na Central de Recebimento, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Manoel Ribas - PR, 85260-000.

5.2.2 – Todo item que apresente má qualidade, na data de recebimento, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

5.2.3 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

5.3 – Prazo e forma de pagamento:

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do termo de recebimento, emitido pelo setor responsável, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

5.4– Prazo de vigência da contratação:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir do momento da assinatura do contrato

6- Obrigações da contratada:

6.1 - Cumprir o objeto da licitação, fornecendo os itens especificados neste termo de referência dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.5- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante. 5.7 - Manter-se, durante toda a vigência, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

6.9 - A licitante vencedora do item ou itens é integralmente responsável pelo objeto, se responsabilizando civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos, permanente ou definitivo ao município e aos usuários do objeto, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante do (s) item/itens, depois de cumpridas as obrigações ora assumidas, substituição imediata do (s) item/itens.

7- Gestão e Fiscalização:

O devido acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto serão de responsabilidade de: MARIA EDUARDA HEINZEN DE AGUIAR MATRICULA:2850552



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº --/2025 - PMMR

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Manoel Ribas, ----- de ----- de 2025

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº --/2025 - PMMR

Eu, -----, CPF nº ----- e DAP física nº -----
-----, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em
meu nome são oriundos de produção própria.

Manoel Ribas, ----- de ----- de 2025

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº --/2025 - PMMR

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Manoel Ribas, ----- de ----- de 2025

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO PROPOSTO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 - PMMR				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO
PNAE/FNDE/MEC**

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO PROPOSTO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 - PMMR						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
6				Total do projeto:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO PROPOSTO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 – PMMR		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º ----/2025 - PMMR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pelo, Exmº Prefeito, Sr. José Carlos da Silva Corona, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.032.023-8 SESP/PR e do CPF sob nº 061.435.219-30, residente e domiciliado nesta cidade de Manoel Ribas/PR.

CONTRATADO:, residente e domiciliada na comunidade de no Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, com RG nº e CPF nº; com Declaração de Aptidão ao Pronaf = IN-PR;, representante legal do projeto de venda referente a Chamada Pública nº 05/2022 - PMMR.

Referente: Processo Administrativo nº 042/2025 - PMMR, Chamada Pública nº --/2025 - PMMR, Inexigibilidade de Licitação nº --/2025 - PMMR, e com fundamento nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES para as unidades da Rede Municipal de Ensino, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cujo os recursos financeiros a ele inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE., descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$-- (-----), cuja entrega deverá ser efetuada em 05 (cinco) dias após a solicitação

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do

Rua 7 de Setembro, 366 – Telefax: (0**43) 3435-1223 – CEP 85.260-000 –
Manoel Ribas – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
00184	3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição gratuita	00000 Recursos Ordinários
00629	3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição gratuita	00142 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
00185	3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição gratuita	01042 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE-PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º --/2025 - PMMR, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por escrito, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Manoel Ribas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº 9.032.023-8 SSP/PR - CPF Nº 061.435.219-30

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

EXTRATO

CONTRATO Nº --/2025 – DL – PMMR

REFERENTE - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pelo, Exmº Prefeito, Sr. José Carlos da Silva Corona, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.032.023-8 SESP/PR e do CPF sob nº 061.435.219-30, residente e domiciliado nesta cidade de Manoel Ribas/PR.

CONTRATADO:, residente e domiciliada na comunidade de no Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, com RG nº e CPF nº; com Declaração de Aptidão ao Pronaf = IN-PR;, representante legal do projeto de venda referente a Chamada Pública nº --/2025 - PMMR.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES para as unidades da Rede Municipal de Ensino, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cujo os recursos financeiros a ele inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE, com discriminações e especificações técnicas constantes no projeto de venda do proponente fornecedor e no Quadro Demonstrativo do Objeto estipulado na cláusula quarta do Contrato acima citado, do qual originou-se este extrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº --/2025 - PMMR, homologada pela CONTRATANTE em --/--/2025.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do termo de recebimento, emitido pelo setor responsável, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PRAZO DE ENTREGA: No prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato de fornecimento é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR CONTRATADO:: R\$ ----- (-----).

FORO: Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Manoel Ribas, --- de ----- de 2025.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº 9.032.023-8 SSP/PR - CPF Nº 061.435.219-30

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 656F-9547-5DD3-4C70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA (CPF 061.XXX.XXX-30) em 11/03/2025 19:19:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://manoelribas.1doc.com.br/verificacao/656F-9547-5DD3-4C70>